



Prefeitura Municipal de Herculândia
Estado de São Paulo

"Capital das cereais de amendoim e das mudas"

www.herculandia.sp.gov.br

11 - Ato de Autorização

Herculândia, 17 de março de 2026

Ato de autorização em compra direta

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto **aquisição de 30 (trinta) unidades de Bolsa de Colostomia Ileostomia (Sensura Bolsa 1PÇ Drenável Opaca Rec. 10-76mm), destinadas ao atendimento do paciente Vinicius Pires de Oliveira, usuário do sistema público de saúde do Município de Herculândia/SP.**

Considerando o Documento de Formalização de Demanda, que demonstram a necessidade e a importância da realização do aludido objeto, no movimento 1 dos autos;

Considerando o Parecer Jurídico, no movimento 10 dos autos, emitido pela Procuradoria Municipal, que opina pelo prosseguimento do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;**

Considerando que o valor da contratação (**R\$ 640,50**) está dentro do limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras com valor de até R\$ 65.492,11;

Ante o exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **V.R. VALADARES SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **15.442.606/0001-54**, para **aquisição de 30 (trinta) unidades de Bolsa de Colostomia Ileostomia para atendimento de paciente estomizado**, no valor de **R\$ 640,50 (seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

DETERMINO, ainda:

A) A emissão da nota de empenho correspondente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021;

B) Que o setor requisitante acompanhe a execução do fornecimento, verificando sua adequação às especificações constantes no Termo de Referência;

C) Que o pagamento seja efetuado após a comprovação da realização do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, liquidando-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no PNCP.

Herculândia, data em sistema.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-** em 17/03/2026 20:18:49 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=ac4deb2e-d617-4b96-8c90-9ba566cddb06f6>

